

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50018.000594/2019-56

Unidade Gestora: 390084

**1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO AO CONTRATO SR-AC 430/2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E A EMPRESA HYPPER CONSTRUÇÃO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL DO IMÓVEL QUE ABRIGA A SUPERINTENDÊNCIA DO DNIT NO ESTADO ACRE, NA FORMA ABAIXO:**

**O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, ente autárquico vinculado ao Ministério da Infraestrutura, por meio de sua Superintendência Regional no estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço na Rodovia BR-364 (Rio Branco - Acre) Km 124,80 - Lado par, nº 4274, bairro Loteamento Santa Helena (corrente), CEP: 69908-768, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor(a) **Carlos Henrique de Assis Moraes**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \*800\*\* expedida pela SSP/AC e do CPF nº \*\*\*.877.362-\*\* em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 496, de 19/06/2019 e publicada em 24/06/2019, Portaria DG/DNIT n.º 224, de 15/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2020, Portaria DG/DNIT n.º 1.075 de 26/10/2011, bem como Portaria DC/DNIT n.º 931, de 30/05/2016, e do outro lado a empresa **HYPPER CONSTRUÇÃO COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.261.309/0001-02, sediado na Rua Venezuela, 618, Habitasa, CEP: 69905-112, em RIO BRANCO/AC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ana Raquel Furtado Souto**, portadora da Carteira de Identidade nº \*\*681\*, expedida pelo SSP-AC, e CPF nº \*\*\*.937.632-\*\*, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 430/2021**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de serviços com reflexo financeiro positivo ao **Contrato SR-AC 430/2021**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem como fundamento legal a IN DG nº 04 de 23/02/2018 e Inciso I, alínea **b**, do artº 65 da lei 8666/93, parágrafos 1º, 3º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

Lei nº. 8.666/93

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento). (...) § 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.

2.2. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO DO PROCEDIMENTO**

3.1. O valor do presente Contrato a Preços Iniciais passa de **R\$ 1.160.000,00** (um milhão cento e sessenta mil reais), para **R\$ 1.428.973,91** (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), perfazendo um acréscimo de **R\$ 268.973,91** (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), conforme justificativas dispostas na Nota Técnica Nº: 75/2022/UL - AC/SRE - AC (11453187) e NOTA TÉCNICA Nº 3 (11421663).

3.2. O percentual referente ao 1º aditivo é de 23,19% em relação ao valor inicial do contrato, respeitando assim o limite legal, que é 50% no caso de reforma.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - FONTE DE RECURSOS:**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 268.973,91** (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 390084 – DNIT; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039 – Fonte de Recurso: 0174039393.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício de 2022, assim consta saldo a executar, conforme a demonstração do Extrato de Empenho N 2021NE000049 16 (SEI nº 11462878), bem como a Declaração de Existência de Recursos Orçamentários CGOR (SEI nº 8070302), e ainda a Declaração Exigida na Lei de Resp. Fiscal CGOR (SEI nº 8070303).

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor aditivado. A garantia contratual deverá ter prazo de vigência 90 (noventa) dias superior à vigência contratual.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### 7. **CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado que não conflitem com o aqui pactuado.

(assinado eletronicamente)

**Eng.º CARLOS HENRIQUE DE ASSIS MORAES**  
*Superintendente Regional do DNIT no Estado do Acre*

(assinado eletronicamente)

**Ana Raquel Furtado Souto**  
*Representante Legal da Contratada*

TESTEMUNHAS	
(assinado eletronicamente) Bruno Soares Baldner CPF: ***.518.472-**	(assinado eletronicamente) Daniel de Brito Pereira CPF: ***.206.762-**



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Assis Moraes, Superintendente Regional no Estado do Acre**, em 11/07/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Raquel Furtado Souto, Usuário Externo**, em 12/07/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Baldner, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 12/07/2022, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Brito Pereira, Técnico de Suporte em Infraestrutura de Transportes**, em 12/07/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11870750** e o código CRC **268D8BEC**.